



DESPACHO

À Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Senhora Secretária,

Em atenção às considerações apresentadas no Ofício nº 425/2026 – SEDUH/GAB (2513184), no âmbito do processo de apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 78, de 2025, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, e considerando as ponderações de ordem jurídico-legislativa nele consignadas, especialmente quanto à técnica normativa do texto final, manifesto-me favoravelmente às alterações sugeridas. A adequação proposta está em consonância com os aspectos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à matéria, conforme se depreende do Parecer da Comissão de Assuntos Fundiários.

Considerando que o referido expediente esclareceu os limites jurídicos e redacionais do texto aprovado, especialmente quanto à forma de incorporação das emendas, acato a sugestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Neste sentido, devem ser suprimidos os arts. 183, §4º, 367, 365 e 366, provenientes das Emendas nº 162, 165, 417 e 443, acatadas na forma da Emenda nº 643, e mantido apenas o art. 370 proveniente da Emenda nº 643, que consolidou o contido nas anteriores afastando eventuais inconstitucionalidades.

Portanto, autorizo a adoção da correção sugerida nos estritos limites apontados no referido ofício, sem reabertura de mérito da proposição e sem modificação do conteúdo normativo substancial aprovado pelo Plenário para que o expediente prossiga com a redação ajustada, observados os trâmites administrativos e legislativos pertinentes.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 11/02/2026, às 11:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2529268 Código CRC: 9FB61580.